



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Edital N.º 68/2023

Concurso de Acesso e Ingresso na Pós-Graduação em Agronomia

Nos termos previstos no artigo 13.º do Regulamento para os Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores, faz-se saber que estão abertas as candidaturas à Pós-Graduação em Agronomia, no polo de Angra do Heroísmo.

1. Vagas

1.1. Número de vagas: 20.

2. Condições de acesso

2.2.1. Podem candidatar-se:

- a) Os titulares de grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente em Ciências Agrárias, Silvicultura, Ciências Biológicas, Biologia e outras áreas afins;
- b) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional cujo mérito seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização da Pós-Graduação.

3. Submissão de Candidaturas

3.1. Prazos de candidatura:

Prazos de tramitação de candidatura	
Abertura de candidaturas	10 de julho a 4 de agosto de 2023
Verificação de admissibilidade	até 25 de agosto de 2023
Seleção e seriação dos candidatos	até 5 de setembro de 2023
Aprovação pelo CC e CTC	até 7 de setembro de 2023
Divulgação de resultados	até 11 de setembro de 2023
Matrículas e inscrições	12 a 15 de setembro de 2023



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

3.2. A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica disponível em <https://infoestudante.uac.pt/nonio/security/login.do>, devendo as mesmas ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Documentação de identificação (obrigatório apenas para candidatos estrangeiros);
- c) Carta de Motivação;
- d) *Curriculum vitae* detalhado (que permita um juízo de mérito ou de preferência);
- e) Certificados de todas as habilitações com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final do curso;
- f) Comprovativos curriculares.

Nota: Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês ou inglês, deve ser apresentada a tradução para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa.

3.3. O carregamento dos documentos e comprovativos por via eletrónica é obrigatório e não dispensa a entrega no Serviço de Gestão Académica dos documentos originais ou devidamente autenticados, sempre que o Serviço de Gestão Académica o considere necessário.

3.4. Todos os documentos comprovativos de habilitações obtidas no estrangeiro devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, devendo o mesmo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

4. Taxa de candidatura e propinas

4.1. A candidatura tem o custo de 70 € (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado preferencialmente por multibanco (os dados para o pagamento são gerados após a candidatura ser lacrada). O pagamento poderá ainda ser realizado presencialmente nas tesourarias da Universidade dos Açores em Ponta Delgada ou Angra do Heroísmo.

Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo de candidaturas.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

4.2. Os candidatos que comprovadamente residem no estrangeiro devem efetuar o pagamento dentro do prazo por transferência bancária, devendo para o efeito entrar em contacto com o Serviço de Gestão Académica através do endereço queroestudar@uac.pt, ou por cartão de crédito, de forma segura e sem custos adicionais. O comprovativo do pagamento deverá ser anexado ao formulário de inscrição.

4.3. A matrícula e inscrição no curso obriga ao pagamento de uma propina no valor de 2.000€ (dois mil euros).

5. Admissão e seriação

5.1. Os candidatos serão seriados com base na aplicação dos seguintes critérios:

a) Classificações de licenciatura (70%);

b) Currículo académico, científico e técnico (20%);

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário (10%);

d) Não sendo efetuada entrevista prévia, o critério indicado na alínea b) passará a ter a ponderação de 30%.

5.2. A avaliação do currículo e da experiência profissional dos candidatos será efetuada com base nos critérios constantes da grelha em anexo (Anexo I).

5.3. Sempre que o número de candidaturas for igual ou inferior ao número total de vagas, e uma vez verificadas as condições de ingresso, não se procederá à seriação dos candidatos, sendo estes, para efeitos de divulgação de resultados, apresentados por ordem alfabética.

6. Divulgação dos resultados

6.1. Os resultados das candidaturas são divulgados no portal WEB da Universidade dos Açores.

6.2. A apresentação de reclamações decorre nos três dias úteis a seguir à afixação dos resultados no número anterior, mediante formulário próprio disponibilizado em <http://servicosonline.uac.pt>.

6.3. O resultado das reclamações é publicitado no portal WEB da Universidade dos Açores.

7. Matrículas/inscrições

A matrícula e a inscrição realizam-se nos prazos indicados, não estando autorizada a frequência das aulas por alunos não matriculados e inscritos.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

8. Início do curso

O funcionamento do curso está sujeito à inscrição de um número mínimo estudantes.

9. Informação Adicional

Para efeitos de obtenção de informação adicional, deve ser consultado o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau da Universidade dos Açores, disponível no portal WEB da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 1 de junho de 2023

A Vice-Reitora para o Ensino e a Gestão Académica,

Suzana Nunes Caldeira



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Anexo I

Editais do Concurso de Acesso e Ingresso na Pós-Graduação em Agronomia

Grelha de Seriação

Os candidatos serão seriados com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) Classificações de licenciatura (70%);
- b) Currículo académico, científico e técnico (20%);
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário (10%);
- d) Não sendo efetuada entrevista prévia, o critério indicado na alínea b) passará a ter a ponderação de 30%.